



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI 1.178/2017

| | |
|-------------------------------|----------------|
| EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE | |
| Edição N.º | 17.667 |
| Folha N.º | 21 |
| Em | 12 / 04 / 2017 |

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a afetação, retornando ao domínio público, as ruas Ceará e Goiás e, 05m x 315m de extensão (Cinco metros de largura por trezentos e quinze de comprimento) da Avenida Brasil; para determinar a construção de casas populares, aos Municípios de baixa renda e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Itaúna do Sul, autorizado a Afetar, retornando ao domínio público, as ruas Ceará e Goiás e, 05m x 315m de extensão (Cinco metros de largura por trezentos e quinze de comprimento) da Avenida Brasil, referida área, já é desmembrada da área urbana, sendo que já foi loteada em Chácaras, identificada na Planta Geral da cidade de Itaúna do Sul-PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de nossa Comarca.

Art. 2º - A Afetação Pública, aqui pleiteada tem como única finalidade a construção de casas populares ao Municípes de baixa renda, de nosso Município.

Art. 3º - Com a aprovação do presente projeto de lei, tornando-se Lei, fica revogada a Lei Municipal nº 1.020/2013 de 25 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 11 de Abril de 2017.


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL